



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Quarta-feira • 24 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2843

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Lei Nº 1.130/2021-** Autoriza O Poder Executivo A Doar Uma Área De Terra À Secretaria Da Educação Do Estado Da Bahia, Destinada À Construção De Centro Poliesportivo, E Dá Outras Providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - BA – E-mail:admgobernodopovo.ct@gmail.com



LEI Nº 1.130/2021

“Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, destinada à construção de Centro Poliesportivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra pertencente ao município, conforme matrícula nº 331, situado na Zona Urbana, à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.937.065/0001-00.

Art. 2º - O imóvel a ser doado tem formato retangular, situa-se no bairro Centro, na sede do município, com área de 70,00 metros de frente, 143 metros do lado esquerdo, 146 metros do lado direito e 66 metros de fundo, totalizando 9.826 m² (nove mil, oitocentos e vinte e seis metros quadrados).

Art. 3º - A área, objeto da doação, terá destinação específica para a construção de um Centro Poliesportivo, pertencente ao Colégio Estadual Paulo César da Nova Almeida.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 24 de novembro de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br